



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1043 DE 23 DE MARÇO DE 2006

EMENTA: Autoriza o Executivo de Barra do Piraí a criar o monumento a Bíblia nas principais entradas do Município de Barra do Piraí

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a criar nas principais entrada do município de Barra do Piraí o monumento a bíblia.

Art. 2º - Monumento este que deverá conter a bíblia aberta com a seguinte frase FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR , sl .33.12a sendo fixado nas principais entradas da cidade.

Art. 3º - O Senhor Chefe do Executivo, após efetuar estudos juntamente com a Secretaria de Obras, baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2006.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 008/2006
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br